



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2025

Dispõe sobre a suspensão dos prazos judiciais em razão de força maior, decorrente da interrupção generalizada dos serviços de conexão à internet em todo território do município de São Joaquim/SC, decorrente do rompimento acidental de cabos de fibra ótica que integram a infraestrutura central de telecomunicações da região.

O doutor Ronaldo Denarid, Juiz de Direito da 2ª vara e Diretor do Foro e a Doutora Aline Avila Ferreira dos Santos, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Joaquim/SC, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO a competência do Juiz Diretor do Foro para zelar pelo regular funcionamento dos serviços judiciários na Comarca;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, que autoriza a autoridade judiciária a expedir portaria para suspender os prazos processuais ao reconhecer a existência de fato que cause obstáculo ao regular andamento dos processos;

CONSIDERANDO a interrupção generalizada dos serviços de conexão à internet em todo o território do município de São Joaquim, ocorrida em decorrência do rompimento acidental de cabos de fibra ótica, configurando evento de força maior, de conhecimento público e notório;

CONSIDERANDO que a totalidade dos processos judiciais nesta Comarca tramita por meio do sistema eletrônico EPROC, cujo acesso depende integralmente de conexão estável com a internet, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 5/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório e o princípio da isonomia, evitando prejuízos irreparáveis aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os prazos processuais de qualquer natureza, relativos aos feitos que tramitam em primeiro grau de jurisdição na Comarca de São Joaquim/SC, no dia 04/09/2025 (quinta-feira).

Art. 2º Os prazos processuais suspensos por força desta Portaria voltarão a fluir, pelo tempo que lhes restava, no primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

Art. 3º Dê-se ciência desta Portaria, com urgência, à Presidência da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de São Joaquim e à Promotoria de Justiça desta Comarca.

Art. 4º Afixe-se cópia desta Portaria no átrio do Fórum para ampla divulgação.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e à Corregedoria-Geral da Justiça, por meio eletrônico, para publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do Tribunal, em cumprimento ao disposto no Código de Normas da CGJ/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Denardi, Diretor do Foro**, em 04/09/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Avila Ferreira dos Santos, Juíza de Direito de Entrância Final**, em 04/09/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9778706** e o código CRC **2D7D64F7**.

0001201-17.2025.8.24.0710

9778706v10